



LEI DE Nº 627/2022 , 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES. CORREÇÃO MONETÁRIA DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA , Estado do Tocantins , no uso de suas atribuições legais conforme artigos 71 e 94 , APROVOU e EU , Prefeito Municipal , SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional de Excesso de Arrecadação Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R\$ 7.570.085,00** (sete milhões quinhentos e setenta mil e oitenta e cinco reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso **II - Excesso de Arrecadação**, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação - (Anexo II):

- 1.500 – Recursos de impostos e Transferências de Impostos;
- 1.500 - 1001–Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação;
- 1.500 - 1002–Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde;
- 1.550 – Transferência do Salário Educação;
- 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 1.601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
- 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social;
- 1.661 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.
- 1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.

Art. 3º- O crédito Adicional de Excesso de Arrecadação suplementar, referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, por decreto municipal.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:



I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de **100 % (cem por cento)** do mesmo, de acordo conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de **100 % (cem por cento)** do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, até o limite de **100 % (cem por cento)** das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Art. 5º - A Receita total estimadas nos Orçamentos Fiscal da Seguridade Social será corrigida no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo a tendência orçamentária.

Parágrafo único: O total autorizado para a Administração Direta é o mesmo **percentual para o Poder Legislativo Municipal, Fundos Municipais de Saúde, Ação Social, Educação e outros.**

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA , aos 19 dias do mês de DEZEMBRO DE 2022.

Djama Araujo Ferreira Junior
Prefeito Municipal



ANEXO I

CÓDIGO E ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

- 1.1.1.2.50.0.0.00.00 – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana 1.1.1.2.53.0.0.00.00 - Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis.
- 1.1.1.3.03.1.1.01.01. - Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte – Prestação de Serviços de Terceiros.
- 1.1.1.4.51.1.1.01.00 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- 1.1.2.2.01.0.1.01.01 – Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral.
- 1.1.3.1.51.0.1.01.00 – Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública na Cidade.
- 1.3.2.1.01.0.1.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários.
- 1.7.1.1.51.1.1.01.00 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – principal
- 1.7.1.1.51.3.1.01.00 -Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% cota entregue no mês de julho - principal.
- 1.7.1.1.52.0.1.01.00 - Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – Principal.
- 1.7.1.2.52.4.1.01.00 – Cota-parte do Fundo Especial de Petróleo – FEP.
- 1.7.1.3.50.1.1.01.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária.
- 1.7.1.3.50.5.1.01.00 – Transferências de Recursos do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – MAC.
- 1.7.1.4.50.0.1.01.00 – Transferência do Salário – Educação.
- 1.7.1.9.57.0.1.01.00 – Transferência Especial da União – Principal.
- 1.7.2.1.50.0.1.01.00 – Cota Parte do IPVA – Principal
- 1.7.2.9.51.0.1.01.00 – Transferência de Estados Destinados a Assistência Social – Principal
- 1.7.2.9.52.0.1.01.00 – Outras Transferências dos Estados e DF – Principal
- 1.7.5.1.50.0.1.01.00 – Transferências de Recursos do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.
- 2.4.1.1.51.1.1.01.00 – Transferência de Recursos do Bloco Estruturação de Rede de Serviços Públicos de Saúde.
- 2.4.2.2.54.0.1.01.00 – Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Infraestrutura em Transporte.



ANEXO II
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recursos 1.00 – Recursos Ordinários

Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até mês OUT/2022
1 – Total Orçado para o Exercício 2022	32.093,000,00
2 – Valor Arrecadado no Período – JAN a OUT/2022	34.409.479,88
3 – Superávit no Período (3 = 1 – 2)	(2.316.479,88)
4 – Média de Arrecadação: Período 10 meses - (4 = 2 ÷ 10)	3.440.947,99
5 – Tendência de arrecadação p/ meses: NOV e DEZ/2022	R\$: 7.570.085,00
5.1 – FR 1.500 – Transferencia de Recursos Ordinários	R\$ 4.542.051,00
5.2 – FR 1.500 -1001 – Transferências de Impostos Educação 25%	R\$ 1.892.521,25
5.3 – FR 1.500 - 1002 – Transferências de Impostos Saúde 15%	R\$ 1.135.512,75
	7.570.085,00
6 – (+) Valor Arrecadado (+) Tendência Arrecadação (-) Total Orçado: (6 = 2 + 5 – 1)	9.886.564,88
7 – Total do Excesso a ser observado na Fonte de Recursos 1.00 (Ordinários)	4.542.051,00

Wanderlândia –TO, 12 de dezembro de 2022